



**MANUAL DE
ARRECADAÇÃO**

ENTE FEDERATIVO

SUMÁRIO

1	OBJETIVO DO MANUAL.....	1
2	LEGISLAÇÃO.....	1
3	RESPONSABILIDADES.....	1
4	DEFINIÇÕES.....	2
5	APRESENTAÇÃO.....	3
6	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES.....	4

1 OBJETIVO DO MANUAL

Sistematizar o processo de Arrecadação do Instituto de Previdência de São Bernardo do Campo – SBCPREV

2 LEGISLAÇÃO

- LEI MUNICIPAL Nº 6.145, DE 6 DE SETEMBRO DE 2011
(Dispõe sobre a criação do SBCPREV);
- LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 14, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019
(Institui a Reforma da Previdência no Sistema de Previdência Social Municipal)
- LEI COMPLEMENTAR Nº 15, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020
(Altera o artigo 57 da Lei Complementar Municipal nº 14/2020)

3 RESPONSABILIDADES

- DIRETORIA SUPERINTENDENTE:
é responsável pela verificação e acompanhamento da arrecadação das contribuições previdenciárias, bem como NOTIFICAR os créditos deles decorrentes no caso de inadimplência.
- DIRETORIA FINANCEIRA E DE INVESTIMENTOS (Seção de Gestão de Tesouraria)
é responsável pela verificação e acompanhamento da arrecadação das contribuições previdenciárias, bem como COBRAR os créditos deles decorrentes no caso de inadimplência.

SBCPREV

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

4 DEFINIÇÕES

- **ENTES MUNICIPAIS:** Poder Executivo e suas autarquias e Poder Legislativo
- **SBCPREV:** Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo
- **DFIN:** Diretoria Financeira e de Investimentos do SBCPREV
- **DFIN.2:** Seção de Gestão de Tesouraria do SBCPREV
- **DSUP:** Diretoria Superintendente do SBCPREV
- **PRODIGI:** Processos Administrativos em Formato Digital
- **GAM:** Guia de Arrecadação Municipal
- **LCM:** Lei Complementar Municipal
- **DP:** Demonstrativo Previdenciário
- **RPPS:** Regime Próprio de Previdência Social
- **RGPS:** Regime Geral de Previdência Social

SBCPREV

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

5 APRESENTAÇÃO

Conforme dispõe a Lei Complementar Municipal N° 14 de 13 de dezembro de 2019, em seu **artigo 6**, são obrigatoriamente vinculados ao Sistema de Previdência Social do Servidor do Município de São Bernardo do Campo, os servidores municipais efetivos do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais, bem como seus inativos e pensionistas, e terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

A contribuição previdenciária devida ao SBCPREV encontra-se estipulada na Lei Complementar Municipal n° 14/2019, em seus artigos **54, 55 e 57** (este alterado pela Lei Complementar n° 15, de 26 de novembro de 2020). Neste sentido, está fixada atualmente em **14%** (quatorze por cento) para a Contribuição do Servidor Ativo. Já a contribuição dos Segurados Aposentados e Pensionistas a alíquota de **14%** (quatorze por cento) incidirá sobre a parcela dos proventos concedidas pelo RPPS que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS. Quanto a Contribuição Patronal dos Entes Municipais (Município, Câmara, Autarquias e Fundações), atualmente, está fixada em **22%** (vinte e dois por cento). Para apuração do valor devido de contribuição previdenciária (Servidor e Patronal), a base imponible será a remuneração no cargo efetivo, composta pelo vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, para as quais não exista expressa vedação de incorporação, e os adicionais de caráter individual, conforme disposto no artigo **60** da LCM n° 14/2019.

A arrecadação e o recolhimento mensal das contribuições devidas ao Regime Próprio pelos Segurados e pelos Entes Municipais deverão ser repassadas à unidade gestora até o **5°** (quinto) dia do mês subsequente ao da ocorrência do respectivo fato gerador. Eventuais contribuições e repasses não realizados nos prazos estabelecidos serão recolhidos com acréscimo de atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - **INPC/IBGE**, acrescidos de **juros simples** cumulativos de **0,5%** (meio por cento) ao mês, conforme dispostos nos artigos **61 e 64** da LCM 14/2019.

O Ente Municipal ao qual o servidor está vinculado é responsável pela informação ao SBCPREV, do salário de contribuição do servidor e dos valores devidos através do envio, mensalmente, dos **Demonstrativos de Contribuição Previdenciária (DP)**.

SBCPREV

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

A Seção de Gestão de Tesouraria (DFIN.2) integrada a Diretoria Financeira e de Investimentos (DFIN) é responsável pela arrecadação e conciliação das contribuições previdenciárias.

6 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A – O ENTE FEDERATIVO ENCAMINHA O DEMONSTRATIVO PREVIDENCIÁRIO (DP)

Até o quinto dia útil de cada mês, os responsáveis pela elaboração das folhas de pagamento dos Entes Municipais deverão enviar ao SBCPREV os demonstrativos de contribuição previdenciária referentes às folhas de pagamento daquela competência.

Deverão constar nos relatórios, o valor bruto da remuneração da folha a que se refere, a base de cálculo da contribuição previdenciária da mesma, o valor da contribuição dos servidores ativos e patronal bem como total de servidores vinculados ao RPPS.

O envio dos relatórios pode ser feito por e-mail ou por processo digital.

B – É REALIZADO O CÁLCULO E CONFERÊNCIA DO RECOLHIMENTO

Ao receber os relatórios de contribuição previdenciária, a DFIN.2 realizará o cálculo e a conferência dos valores a receber, tais como: identificação da DP, identificação da folha de pagamento, valor da remuneração, valor da base de cálculo da contribuição patronal devida e da contribuição do servidor devido, além da data para repasse e o quantitativo de servidores.

D – DFIN.2 DO SBCPREV FARÁ ACOMPANHAMENTO DOS REPASSES MENSAL

A DFIN.2 do SBCPREV fará o acompanhamento e controle dos repasses das contribuições previdenciárias a serem efetuados pelos Entes Municipais, mensalmente, mediante conferência de extratos bancários e o envio dos comprovantes de pagamento transmitidos (transmissão via e-mail institucional do SBCPREV).

Deverão ser analisados os valores devidos por cada Ente Municipal e os valores efetivamente repassados, além do cumprimento do prazo legal para os repasses.

E – DFIN.2 DO SBCPREV CONFIRMA RECEBIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES

A DFIN.2 do SBCPREV após conferências dos extratos bancários CONFIRMA o recebimento dos depósitos bancários referente ao repasse das contribuições previdenciárias.

SBCPREV

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

No momento do recebimento se faz o lançamento no Controle de Arrecadações, indicando a data, o valor e o local do crédito. Deverá fazer também o lançamento do recebimento no Boletim de Caixa, onde são informadas todas as entradas e saídas de cada conta, para apurar o saldo final por dia.

Em seguida, fará o cadastro da arrecadação no sistema de controle contábil/financeiro.

F – DFIN.2 DO SBCPREV REALIZA COBRANÇA DO REPASSE NÃO CONFIRMADO

A DFIN.2 do SBCPREV após conferências dos extratos bancários NÃO CONFIRMA o recebimento dos depósitos bancários referente ao repasse das contribuições previdenciárias.

Elabora a minuta do ofício para cobrança do Ente Federativo das contribuições não recolhidas.

Em seguida, a minuta é encaminhada a DSUP para conferência e aprovação.

F – DSUP DO SBCPREV CONFERE MINUTA E AUTORIZA ENVIO

A DSUP do SBCPREV, após conferências e assinatura do Presidente Instituto, devolve a minuta a DFIN.2 autorizando o envio do ofício de cobrança ao Ente Municipal.

G – O ENTE MUNICIPAL RECEBE COBRANÇA E PROVIDÊNCIA O PAGAMENTO

A DFIN.2 do SBCPREV encaminha o ofício de cobrança ao Ente Federativo para providências quanto ao respectivo pagamento das contribuições não recolhidas.

Em seguida, o Ente Municipal realiza a atualização dos valores devidos de contribuições previdenciárias (principal + juros) e realiza o pagamento dos valores corrigidos.

H – DFIN.2 DO SBCPREV CONFIRMA PAGAMENTO DOS REPASSES ATRASADOS

A DFIN.2 do SBCPREV recebe o comprovante de pagamento das contribuições previdenciárias atrasadas, e após confirmação nos extratos bancários do recebimento dos valores corrigidos finaliza o processo de arrecadação.

I – DFIN.2 DO SBCPREV NÃO CONFIRMA O REPASSE PELO ÓRGÃO CEDENTE

No caso da DFIN.2 do SBCPREV não confirmar o pagamento das respectivas contribuições atrasadas do Ente federativo, após envio de ofício de cobrança, REINTERA a cobrança através

SBCPREV

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

de novo ofício, sem prejuízo da imposição de aplicação de quaisquer medidas de garantia previstas na legislação para o recebimento dos repasses devidos.

São Bernardo do Campo, 31 de Março de 2022.

De acordo,

ANTONIO GILMAR
GIRALDINI:8233433187
2

Assinado de forma digital por
ANTONIO GILMAR
GIRALDINI:82334331872
Dados: 2022.05.06 11:55:29 -03'00'

ANTONIO GILMAR GIRALDINI
Diretor Financeiro e de Investimentos

MARCELO AUGUSTO
ANDRADE
GALHARDO:17355218840

Assinado de forma digital por
MARCELO AUGUSTO ANDRADE
GALHARDO:17355218840
Dados: 2022.05.09 11:17:12 -03'00'

MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO
Diretor Superintendente